

(七) 澳門戒毒康復協會代表 Augusto Paulo Valente Nogueira ;

(八) 澳門街坊會聯合總會代表孔惠榕 ;

(九) 澳門基督教青年會代表關淑鈴 ;

(十) 聖公會澳門社會服務處代表李國豪 ;

(十一) 澳門天主教學校聯會代表阮美芬 ;

(十二) 澳門中華教育會代表鄭洪光 ;

(十三) 澳門醫護志願者協會代表白琪文 ;

(十四) 潘志明 ;

(十五) 鄭炳樞 ;

(十六) 施綺蓮 ;

(十七) 尹一橋 ;

(十八) 呂錫照。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零八年九月九日

社會文化司司長 崔世安

二零零八年九月十日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

7) Augusto Paulo Valente Nogueira, em representação da Associação de Reabilitação de Toxicod dependentes de Macau;

8) Kong Wai Iong, em representação da União Geral das Associações dos Moradores de Macau;

9) Kuan Sok Leng, em representação da Associação dos Jovens Cristãos de Macau;

10) Lee Kwok Hoo, em representação do Gabinete Coordenador dos Serviços Sociais Sheng Kung Hui Macau;

11) Yuen Mei Fun Alice, em representação da Associação das Escolas Católicas Macau;

12) Cheang Hong Kuong, em representação da Associação de Educação de Macau;

13) Pai Ki Man, em representação da Associação dos Voluntários de Pessoal Médico de Macau;

14) Pun Chi Meng;

15) Cheng Bing Shu;

16) Maria Edith da Silva;

17) Van Iat Kio;

18) Lui Sek Chiu.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Setembro de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 10 de Setembro de 2008. — O Chefe do Gabinete, *Alexis Tam Chon Weng*.

運輸工務司司長辦公室

第 26/2008 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，總面積150平方米，位於澳門半島，鄰近關前後街，其上曾建有33及35號樓宇，標示於物業登記局第2359及2360號，以興建一幢作住宅及商業用途的樓宇的土地批給。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 26/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área global de 150 m², situado na península de Macau, junto à Rua de Nossa Senhora do Amparo, onde se encontravam construídos os prédios n.ºs 33 e 35, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 2 359 e 2 360, para aproveitamento com a construção de um edifício destinado a habitação e comércio.

二、鑒於上述修改，根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積33平方米，將脫離上述登記局第2359號所標示土地的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其公產作為公共街道，因此批出土地的面積現為117平方米。

三、本批示即時生效。

二零零八年九月五日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第1421.03號案卷及
土地委員會第64/2006號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——信藝美投資發展有限公司。

鑒於：

一、信藝美投資發展有限公司，總址設於澳門友誼巷72號，澳門國際中心地下AH座，登記於商業及動產登記局C23冊第38頁背頁第9016（SO）號，根據以其名義作出的第123402G號登錄，擁有一幅以長期租借制度批出，總面積150平方米，位於澳門半島，鄰近關前後街，其上曾建有33和35號樓宇，標示於物業登記局B12冊第77頁背頁及78頁背頁第2359及2360號的土地的批給。

土地的田底權以澳門特別行政區名義登錄於F17L冊第148頁第1515號。

二、承批公司擬重新共同利用上述土地興建一幢屬分層所有權制度，樓高五層，作住宅及商業用途的樓宇，故向土地工務運輸局遞交有關的建築計劃。根據該局局長於二零零六年四月二十六日作出的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

三、因此，承批公司於二零零六年六月二日向行政長官遞交申請書，請求根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，批准按照已遞交土地工務運輸局的計劃更改上述土地の利用及隨後修改批給合同。

2. No âmbito da mencionada revisão, por força de novos alinhamentos, reverte livre de ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, como via pública, uma parcela de terreno com a área de 33 m², a desanexar do prédio descrito na referida conservatória sob o n.º 2 359, ficando o terreno concedido com a área de 117 m².

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

5 de Setembro de 2008.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

ANEXO

(Processo n.º 1 421.03 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 64/2006
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Sun Amy, Limitada, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Sun Amy, Limitada, com sede na Travessa da Amizade, n.º 72, Edifício Centro Internacional, r/c, AH, em Macau, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 9 016 SO a fls. 38v do livro C23, é titular da concessão, por aforamento, do terreno com a área global de 150 m², situado na península de Macau, junto à Rua de Nossa Senhora do Amparo, onde se encontravam construídos os prédios urbanos n.ºs 33 e 35, descritos na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob os n.ºs 2 359 e 2 360 a fls. 77v e 78v do livro B12, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 123 402G.

O domínio directo encontra-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) sob o n.º 1 515 a fls. 148 do livro F17L.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento conjunto do aludido terreno com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo cinco pisos, destinado a habitação e comércio, a concessionária submeteu à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de arquitectura que, por despacho do director dos serviços, de 26 de Abril de 2006, foi considerado passível de aprovação, condicionado ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

3. Nestas circunstâncias, em requerimento dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, apresentado em 2 de Junho de 2006, a concessionária solicitou autorização para modificar o aproveitamento do referido terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

四、在組成案卷後，土地工務運輸局計算應得的回報及制定修改批給的合同擬本。申請公司透過二零零六年十月三日遞交的聲明書，表示接納合同的條件。

五、案卷送交土地委員會，但當時須等候上述公司就與其相關的問題作出澄清。

六、在該等問題解決後，土地委員會於二零零八年五月八日舉行會議，並發出贊同意見書，該意見書已於二零零八年六月四日經行政長官的批示確認。

七、合同標的之土地面積為150平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零六年八月十日發出的第3169/1990號地籍圖中以字母“A”及“B”定界及標示。

八、根據對該地點所訂定的街道準線的規定，將一幅以字母“B”標示，面積33平方米，將脫離物業登記局第2359號所標示土地的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其公產作為公共街道。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請公司，申請公司透過二零零八年六月十八日遞交由陳淑賢，未婚，成年，居於澳門，以信藝美投資發展有限公司總經理身分簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，上述人士的身分及權力已經第二公證署核實。

十、合同第三條款第1款規定經調整後的利用權價金和第六條款訂定的溢價金已透過土地委員會二零零八年六月十二日發出的第60/2008號不定期收入憑單，於二零零八年六月十六日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號51401），其副本存檔於有關案卷內。

十一、合同第七條款第2款所述的保證金，已透過由土地委員會主席於二零零八年六月十七日發出的第3/2008號存款憑單，以現金存款方式提供，該憑單存檔於該委員會的案卷內。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，總面積150（壹佰伍拾）平方米，位於澳門半島鄰近關前後街，其上曾建有33號及35號樓宇，標示於物業登記局第2359號及第2360號，其利用權以乙方名義登錄於該局第123402G號，在作為本合同組成部分的地圖繪製暨地籍局於二零零六年八月十日發出的第3169/1990號地籍圖中以字母“A”及“B”標示的土地的批給合同；

2) 根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積33（叁拾叁）平方米，在上述地籍圖中以字母“B”標示

4. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, que foi aceite pela requerente, mediante declaração apresentada em 3 de Outubro de 2006.

5. O processo foi então enviado à Comissão de Terras mas ficou a aguardar o esclarecimento de questões relacionadas com a sociedade.

6. Resolvidas estas questões a Comissão de Terras, reunida em sessão de 8 de Maio de 2008, emitiu parecer favorável, o qual foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 4 de Junho de 2008.

7. O terreno objecto do contrato, com a área de 150 m², encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 3 169/1990, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 10 de Agosto de 2006.

8. De acordo com o alinhamento definido para o local, a parcela identificada com a letra «B», com a área de 33 m², a desanexar do prédio descrito na CRP sob o n.º 2 359, reverte para a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), destinando-se a integrar o seu domínio público, como via pública.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 18 de Junho de 2008, assinada por Chan Sok In, solteira, maior, residente em Macau, na qualidade de gerente-geral da «Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Sun Amy, Limitada», qualidade e poderes verificados pelo 2.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

10. O preço actualizado do domínio útil estipulado no n.º 1 da cláusula terceira e o prémio estipulado na cláusula sexta do contrato foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 16 de Junho de 2008 (receita n.º 51 401), através da guia de receita eventual n.º 60/2008, emitida pela Comissão de Terras, em 12 de Junho de 2008, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

11. A caução referida no n.º 2 da cláusula sétima do contrato foi prestada mediante depósito em dinheiro, através da guia de depósito n.º 3/2008, emitida pelo presidente da Comissão de Terras em 17 de Junho de 2008, arquivada no processo desta comissão.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área global de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), situado na península de Macau, junto à Rua de Nossa Senhora do Amparo, onde se encontravam construídos os prédios n.ºs 33 e 35, descritos na CRP sob os n.ºs 2 359 e 2 360 e cujo domínio útil inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 123 402G, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 3 169/1990, emitida em 10 de Agosto de 2006 pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, da parcela de terreno assinalada com a letra «B» na referida planta

的地塊歸還甲方，以便納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

2. 批出土地現時的面積為117（壹佰壹拾柒）平方米，在上述地籍圖中以字母“A”標示，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的5（伍）層高樓宇。

2. 上款所指樓宇的用途如下：

1) 住宅：建築面積423平方米；

2) 商業：建築面積93平方米。

3. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金總金額為\$ 45,000.00（澳門幣肆萬伍仟元整）。

2. 當乙方同意接受按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須全數繳付第1款訂定的利用權價金。

3. 每年繳付的地租調整為\$113.00（澳門幣壹佰壹拾叁元整）。

4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行情程序的規定進行強制徵收。

第四條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為18（拾捌）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所述的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第五條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第四條款訂定的利用期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整），延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

cadastral, com a área de 33 m² (trinta e três metros quadrados), destinando-se a integrar no domínio público da RAEM, como via pública.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 117 m² (cento e dezassete metros quadrados), assinalado com a letra «A» na referida planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 5 (cinco) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

1) Habitacional: com a área bruta de construção de 423 m²;

2) Comercial: com a área bruta de construção de 93 m².

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 45 000,00 (quarenta e cinco mil patacas).

2. O preço do domínio útil estipulado no n.º 1 é pago integralmente, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 113,00 (cento e treze patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e a apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo de aproveitamento fixado na cláusula quarta, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第六條款——合同溢價金

當乙方接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須向甲方繳付合同溢價金\$321,090.00（澳門幣叁拾貳萬壹仟零玖拾元整）。

第七條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙前款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、條款獲甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第八條款——監督

在批給土地的利用期間，乙方必須准許行政當局執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第九條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告收回全部或部分土地。

2. 當發生下列任一事實，土地亦會被收回：

- 1) 第五條款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 土地的利用及/或批給用途中斷。

3. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

- 1) 土地的利用權全部或部分被撤銷；
- 2) 土地全部或部分，連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 321 090,00 (trezentas e vinte e uma mil e noventa patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula sétima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;
- 2) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

- 1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- 2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

第十條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十一條款——適用法例

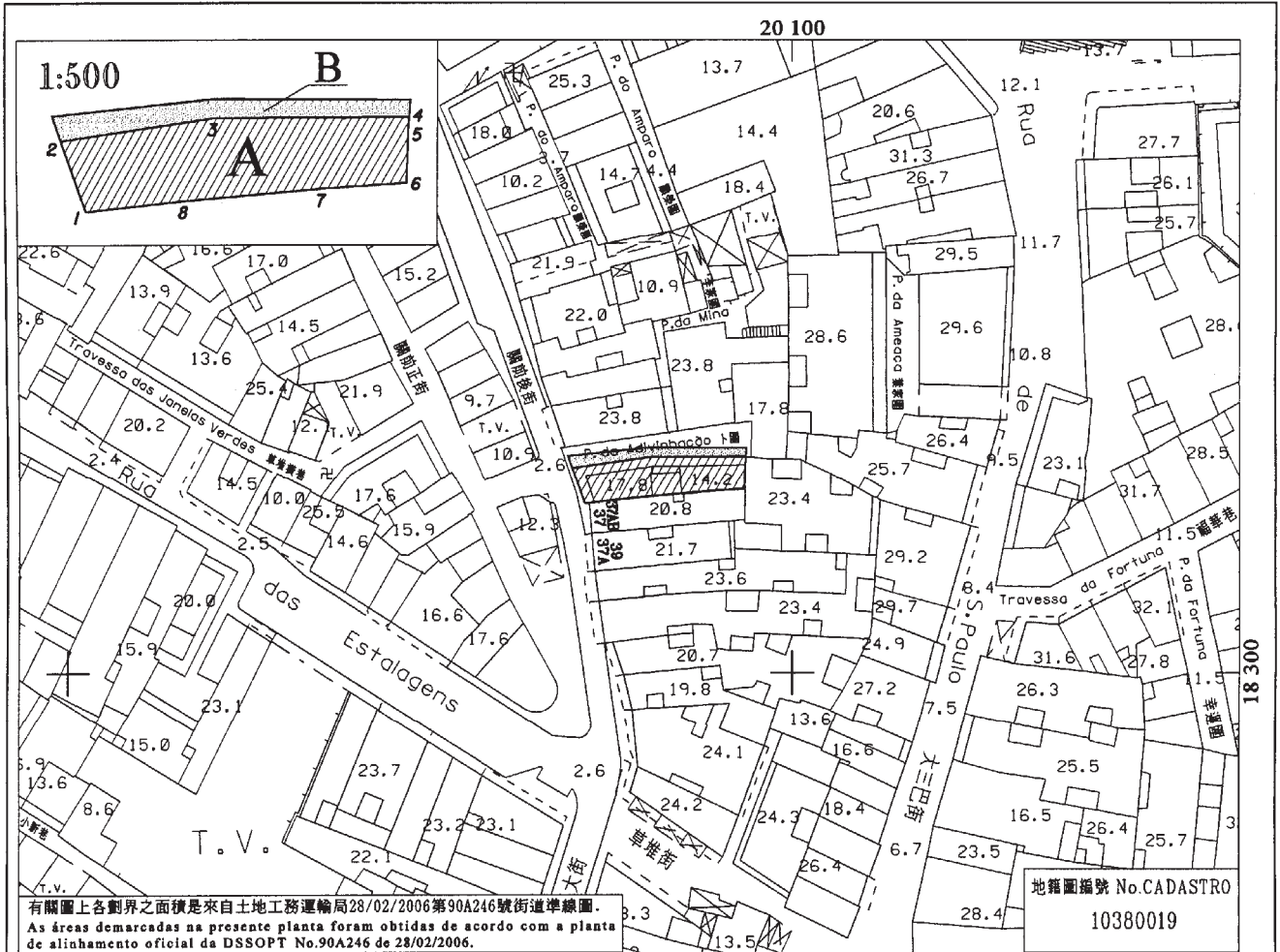
如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局28/02/2006第90A246號街道準線圖。
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.90A246 de 28/02/2006.

位於鄰近關前後街之土地
Terreno junto à Rua de Nossa Senhora do Amparo

四至 Confrontações actuais:

- 面積 " A " = 117 平方米
Área m²
- 面積 " B " = 33 平方米
Área m²

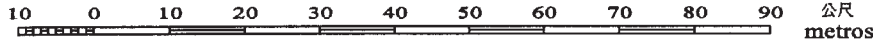
- A 地塊 : 標示編號 2360及標示編號 2359的部分
Parcela A : Descrição n°2360 e parte da descrição n°2359.
- 北 - 卜圍(B地塊);
N - Pátio da Adivinhação(parcela B);
- 南 - 關前後街 37-37AB號(n°2821);
- S - Rua de Nossa Senhora do Amparo n°s37-37AB(n°2821);
- 東 - 關前後街 37A號(n°913);
- E - Rua de Nossa Senhora do Amparo n°37A(n°913);
- 西 - 關前後街;
- W - Rua de Nossa Senhora do Amparo;
- B 地塊 : 標示編號 2359的部分
Parcela B : Parte da descrição n°2359.
- 北/東 - 卜圍;
- N/E - Pátio da Adivinhação;
- 南 - A地塊;
- S - Parcela A;
- 西 - 關前後街;
- W - Rua de Nossa Senhora do Amparo.

Nº	M (m)	P (m)
1	20 071.4	18 323.0
2	20 069.6	18 327.8
3	20 080.4	18 329.4
4	20 093.7	18 329.4
5	20 093.6	18 328.5
6	20 093.5	18 325.0
7	20 087.8	18 324.6
8	20 078.3	18 323.8

備註: - "A+B"地塊相應為標示編號 2359及 2360。(AF)
OBS: As parcelas "A+B" correspondem à totalidade das descrições n°s2359 e 2360.(AF)
- "B"地塊, 用作為公共道路, 應被清理及歸入澳門特別行政區公產(卜圍)。
A parcela "B" é terreno destinado a via pública, devendo para o efeito ser desocupado e integrado no Domínio Público da R.A.E.M. (Pátio da Adivinhação).

地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準: 平均海平面
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)